



ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO DME EM FINAL DE GESTÃO

Dezembro/ 2020



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

FICHA TÉCNICA

Gestão Ampliada - 2019/ 2021

Diretoria executiva

Presidente	Luiz Miguel Garcia Martins	Sud Mennucci/ SP
Vice-presidente	Marcelo Ferreira da Costa	Goiânia/ GO
Secretaria de Coordenação Técnica	Marcelo Augusto Mallmann	Estrela/ RS
Suplente da Secretaria de Coordenação Técnica	Domingos Sávio Silva de Oliveira	Macaíba/ RN
Secretaria de Articulação	Stella Magaly Salomão Correa	Angra dos Reis/ RJ
Suplente da Secretaria de Articulação	Celso Fernando Iversen	Porto feliz/ SP
Secretaria de Finanças	Maria Elza Silva	Bonito/ PE
Suplente da Secretaria de Finanças	Licenciado	Licenciado
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Kátia Cristina de Souza Santos	Marituba/ PA
Suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos	Luciene de Oliveira Campos	Ferreira Gomes
Secretaria de Comunicação	Cleomar Portela Eduíno	Epitaciolândia/ AC
Suplente da Secretaria de Comunicação	Licenciado	Licenciado
Presidência da Região Centro-Oeste	Carlos de Souza Lôbo	Vianópolis/ GO
Suplente da Presidência da Região Centro-Oeste	Licenciado	Licenciado
Presidência da Região Nordeste	Alessio Costa Lima	Alto Santo/ CE
Suplente da Presidência da Região Nordeste	Williams Panfile Brandão	Elísio Medrado/ BA
Presidência da Região Norte	Vilson Sena de Macedo	Espigão do Oeste/ RO
Suplente da Presidência da Região Norte	Licenciado	Licenciado
Presidência da Região Sudeste	Vilmar Lugão de Britto	Jerônimo Monteiro/ ES
Suplente da Presidência da Região Sudeste	Andreia Pereira da Silva	Oliveira/ MG
Presidência da Região Sul	Patrícia Lueders	Blumenau/ SC
Suplente da Presidência da Região Sul	Marli Regina Fernandes da Silva	Apucarana/ PR
Conselho Fiscal	Carlos Rubens Araújo	Dois Riachos / AL
Conselho Fiscal	José Amilton da Costa	Várzea/ PB
Conselho Fiscal	João Libanio Cavalcante	Maués/ AM
Conselho Fiscal Suplente	Sueli Terezinha Magalhães	Mucajá/ RR

Presidências das seccionais da Undime

AC	Presidente	Cleomar Portela Eduíno	Epitaciolândia
AL	Presidente	Carlos Rubens Araújo	Dois Riachos
AM	Presidente	João Libanio Cavalcante	Maués
AP	Presidente	Luciene de Oliveira Campos	Ferreira Gomes
BA	Presidente	Williams Panfile Brandão	Elísio Medrado/ BA
CE	Presidente	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	Crateús
ES	Presidente	Vilmar Lugão de Britto	Jerônimo Monteiro
GO	Presidente	Marcelo Ferreira da Costa	Goiânia
MA	Presidente	Marcony Wellython Oliveira Pinheiro	Lago do Junco
MG	Presidente	Andreia Pereira da Silva	Oliveira
MS	Presidente	Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral	Costa Rica
MT	Presidente	Eduardo Ferreira da Silva	Canarana
PA	Presidente	Kátia Cristina de Souza Santos	Marituba
PB	Presidente	Aguifaneide Lira Dantas Gondim	Frei Martinho
PE	Presidente	Natanael José da Silva	Belém de Maria
PI	Presidente	Érica Graziela Benicio de Melo	Domingos mourão
PR	Presidente	Marli Regina Fernandes da Silva	Apucarana
RJ	Presidente	Stella Magaly Salomão Correa	Angra dos Reis
RN	Presidente	Alexandre Soares Gomes	Monte Alegre
RO	Presidente	Vilson Sena de Macedo	Espigão do Oeste
RR	Presidente	Sueli Terezinha Magalhães	Mucajá
RS	Presidente	Marcelo Augusto Mallmann	Estrela
SC	Presidente	Patrícia Lueders	Blumenau
SE	Presidente	Maria Cecília Tavares Leite	Aracaju
SP	Presidente	Márcia Aparecida Bernardes	Atibaia
TO	Presidente	José da Guia Pereira da Silva	Araguaína



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Secretaria executiva: Vivian Ka. Fuhr Melcop

Assessoria Institucional: Maria Edineide Almeida Batista

Administrativo: Fátima Soares, Gilmara Barros, Ismênia Vianez, José Maria Lima, José Nilson Melo

Projetos: Beatriz Zendersky, Dalva Oliveira, Vilmar Klemann, Vinícius Evangelista e Viniciús Ramos

Comunicação: Joana Saraiva, Pedro Freitas, Renata Dias, Vanelle Oliveira

Organização dos dados e redação: Vivian Ka. Fuhr Melcop - 8126-DF

Revisão técnica: Maria Regina dos Passos Pereira

Arte e diagramação: Pedro Freitas

Orientações e recomendações ao DME em final de gestão

Brasília/ DF, dezembro de 2020

Parceiros institucionais: Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Telefônica-Vivo, Instituto Alana, Instituto Natura, Unicef

Endereço eletrônico: undimenacional@undime.org.br

Portal: www.undime.org.br

Endereço: SCS – Q. 6 – Bl. A – Ed. Carioca – sala 611/615 - CEP: 70.325-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 3037-7888

Mídias sociais:

[youtube.com/user/undimenac](https://www.youtube.com/user/undimenac)

twitter.com/undime

facebook.com/undime

instagram.com/undimenacional

linkedin.com/company/undime-nacional

spotify.com/contaaundime

soundcloud.com/undimenacional

anchor.fm/undimenacional



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
PLANEJAMENTO E GESTÃO	6
GESTÃO PEDAGÓGICA.....	8
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- FINANCEIRA.....	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

APRESENTAÇÃO

Para contribuir com o processo de transição, que acontecerá em todas as secretarias municipais de educação do país, neste mês de dezembro, a Undime lança este documento voltado aos Dirigentes Municipais de Educação (DME) e equipes técnicas. Esta publicação soma-se às **Orientações e recomendações para elaboração de protocolos de retorno às aulas**, divulgadas em junho deste ano, e articula-se com a **Agenda dos Cem Primeiros Dias** e com o **Caderno de Orientações ao Dirigente Municipal de Educação – Fundamentos, políticas e práticas**. Esses dois materiais, que estão em sua quarta edição, serão encaminhados aos gestores que assumirão a gestão da Secretaria Municipal de Educação em 2021 e têm por objetivo contribuir com o processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas educacionais no âmbito municipal.

Da mesma maneira, as **Orientações e Recomendações ao DME em final de gestão** pretendem reunir as atividades que devem ser promovidas em dezembro de 2020 e organizar informações relevantes sobre políticas e programas educacionais que podem nortear os trabalhos da próxima Gestão Municipal de Educação.

Tais conteúdos são necessários para garantir uma transição eficaz e efetiva nas secretarias municipais de educação, a qual deve ter por objetivo maior assegurar o acesso à educação pública com qualidade social a todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município. Com o mesmo fim, ao longo deste ano, a Undime e suas seccionais, por meio da plataforma Conviva Educação, mobilizaram as secretarias para a elaboração do Memorial de Gestão, sua divulgação e prestação de contas junto à sociedade civil. Caso isso ainda não tenha sido feito, é possível priorizar os registros mais importantes e favorecer a transparência e o controle social, contribuindo assim, com o planejamento inicial da próxima gestão.

Este processo de transição é ainda mais relevante, considerando os desafios enfrentados ao longo de 2020 e os novos que surgirão em 2021, como a retomada das aulas presenciais após o enfrentamento à pandemia da covid-19, a implementação dos protocolos de segurança sanitária e dos protocolos pedagógicos.

LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP
Presidente da Undime

PLANEJAMENTO E GESTÃO

A seguir, serão listadas algumas ações que devem ser realizadas ou ter o atual estágio de execução verificado. Faz-se necessário, envolver o conselho municipal de educação nesse processo, para verificar as normativas homologadas pelo conselho de educação (estadual ou municipal, a depender de o município ser, ou não, sistema municipal de ensino).

- 1) Preencher o Memorial de Gestão disponível na plataforma Conviva Educação¹.
O Memorial está organizado por temas: Educação no contexto da pandemia; Aspectos Gerais de Gestão; Administrativa; Alimentação Escolar; Democrática; Estrutura e Documentação; Orçamentária e Financeira; Pedagógica; Pessoas; Plano Municipal de Educação; Regime de Colaboração; Relacionamento SME e Escolas; e Transporte Escolar.
- 2) Priorizar, no Memorial, as questões indicadas por um asterisco (*), caso não seja possível preencher todo o formulário.
- 3) Elaborar relatório sobre as ações realizadas nos âmbitos das Comissões Municipal e Escolares de Gerenciamento da Pandemia da covid-19.
- 4) Registrar o monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação².
- 5) Atualizar os dados educacionais da rede municipal de educação referentes a 2020: matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas – água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica; número de crianças fora da escola³.
- 6) Articular com as escolas e centros de educação infantil a elaboração de um relatório sobre a adaptação física necessária para o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, identificando os pontos frágeis em relação ao contágio da covid-19.
- 7) Organizar os documentos referentes à oferta da alimentação escolar no período de pandemia.

¹ O Conviva Educação é uma plataforma disponível a todas as secretarias municipais de educação, de maneira gratuita. Ela é uma iniciativa da Undime em parceria com 11 institutos e fundações. www.convivaeducacao.org.br

² Na plataforma Conviva Educação, também há uma área específica sobre Plano Municipal de Educação e uma ferramenta para organizar o processo de monitoramento e avaliação.

³ Para conhecer os dados de seu município, bem como estratégias para reinserir os estudantes nas escolas, acesse a plataforma Busca Ativa Escolar, uma iniciativa da Undime Unicef, Congemas e Conasems. <https://buscaativaescolar.org.br/>

Informações relevantes:

Censo Escolar (trechos extraídos do site do Inep)

Pelo exposto⁴, abaixo, constata-se que o período para correção das informações fornecidas pelas escolas ao sistema de ensino expirou. Assim, as matrículas a serem computadas em 2021, para o cálculo do Fundeb e de programas como PNATE, PNAE e PDDE, já estão definidas.

O Censo Escolar é realizado anualmente. O período de coleta é definido por meio de Portaria, e o início da coleta se dá na última quarta-feira do mês de maio, instituída como o Dia Nacional do Censo Escolar, conforme a Portaria MEC nº 264/07.

No entanto, considerando as medidas de enfrentamento à pandemia de covid-19, foi estabelecido, extraordinariamente, o dia 11 de março como data de referência do Censo Escolar 2020, momento imediatamente anterior ao início da suspensão das atividades presenciais nas escolas do País.

Cronograma Matrícula Inicial

A Matrícula Inicial é a primeira fase de coleta do Censo Escolar. Nessa fase, são coletados dados de escolas, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula, de todos os estabelecimentos públicos e privados de educação básica e educação profissional, com base na realidade das escolas na data de referência do Censo Escolar, que em 2020 foi instituída, extraordinariamente, como o dia 11 de março.

Atividades	Data
Data de referência do Censo Escolar 2020	11/3/2020
Período de coleta de dados	27/5 a 21/8/2020
Publicação preliminar no DOU	Portaria nº 777, de 28 de setembro de 2020, publicada no DOU em 1º de outubro de 2020
Período de retificação	01/10 a 30/10/2020
Período de verificação e conferência feita pelas coordenações municipais	03/11 a 7/11/2020
Período de verificação e conferência feita pelas coordenações estaduais e pela Setec/MEC	03/11 a 12/11/2020
Período de confirmação de matrículas duplicadas	13/11 a 22/11/2020
Divulgação dos resultados finais, dos microdados públicos e das Sinopses Estatísticas	29/1/2021

Fonte: Inep

Cronograma Situação do Aluno

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa do Censo Escolar da Educação Básica e tem por objetivo coletar as informações de rendimento e movimento, ao final do ano letivo, dos alunos que foram declarados na Matrícula Inicial do Censo Escolar. Portanto, para fornecer informações sobre rendimento no Sistema Educacenso, a escola declara a condição de aprovado ou reprovado do aluno. Há, também, outras situações em que o aluno pode se encontrar e que indicam o movimento do aluno, são elas: transferido, deixou de frequentar ou falecido.

Atividades	Data
Período de coleta de dados	22/2/2021 a 7/4/2021
Divulgação preliminar no sistema Educacenso	22/4/2021
Período de retificação	22/4/2021 a 7/5/2021
Divulgação dos dados finais	2/6/2021

Fonte: Inep

⁴ O texto sobre o Censo Escolar foi obtido, na íntegra, no site do Inep <https://www.gov.br/inep/pt-br>

GESTÃO PEDAGÓGICA

A seguir, serão listadas algumas ações que devem ser realizadas ou ter o atual estágio de execução verificado. Faz-se necessário, envolver o conselho municipal de educação nesse processo, para verificar as normativas homologadas pelo conselho de educação (estadual ou municipal, a depender de o município ser, ou não, sistema municipal de ensino).

- 1) Verificar o processo de reorganização do calendário letivo de 2020 e 2021, considerando a realização de atividades remotas e presenciais e a implementação do *curriculum continuum*.
- 2) Acompanhar e monitorar o registro feito pelas escolas e centros de educação infantil, referente às atividades realizadas remotamente pelos discentes e os respectivos processos de avaliação.
- 3) Analisar o processo de atribuição/designação de aulas e o processo de remoção, planejados para o ano 2021.
- 4) Promover a discussão sobre a reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:
 - a. especificidades das etapas e modalidades;
 - b. redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes;
 - c. promoção da saúde e do bem-estar;
 - d. desenvolvimento das competências socioemocionais;
 - e. desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido e metodologias ativas;
 - f. promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem;
 - g. organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas;
 - h. promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas com diferentes instrumentos avaliativos;
 - i. reflexão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.
- 5) Acompanhar o processo de matrícula para o ano letivo de 2021, verificando o número de alunos evadidos.

Informações relevantes:

1) Normatização para atividades remotas e reorganização do calendário letivo 2020 e 2021

A Secretaria Municipal de Educação para analisar e definir a reorganização do calendário letivo de 2020 e 2021 deve se basear nas legislações nacional, estadual e/ ou municipal que tratam da questão, bem como as diretrizes emanadas pelos conselhos nacional, estadual e/ ou municipal (conforme o caso).

No âmbito nacional, foi sancionada em 18 de agosto, a Lei nº 14.040/ 2020, estabelecendo normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública e determinando ao Conselho Nacional de Educação (CNE) a edição de diretrizes nacionais para a implementação da referida lei. Essa definição foi feita pelo Parecer nº 15/ 2020 do Conselho Pleno do CNE, em 6 de outubro de 2020 e ainda aguarda homologação por parte do Ministro da Educação.

Entretanto, mesmo sem essa homologação, os municípios podem se orientar pelo texto da Lei e do Parecer e discutir com os conselhos normativos de suas redes públicas a possibilidade de normatizar localmente.

A Lei excepcionaliza, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, o não cumprimento dos 200 dias letivos para a educação básica, porém para o ensino fundamental e ensino médio a carga horária mínima de 800 horas precisa ser cumprida. Para a educação infantil, a exceção atinge tanto os dias letivos quanto a carga horária mínima.

A Lei também determina, em seu art. 2º, que:

- 1) § 3º: para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública (...) poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* de 2 séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

- 2) § 4º: A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública (...), poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:
 - a. I – na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;
 - b. II – no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

- 3) § 5º: Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Assim, pelo disposto na Lei, para o cômputo da carga horária mínima pode-se considerar as horas dispensadas às atividades remotas, tema que foi detalhado no Parecer CP/ CNE nº 15/2020, e reorganizar os calendários letivos de 2020 e 2021, considerando o cumprimento das 800 horas, referentes ao calendário de 2020, em 2021.

Sobre a reorganização do calendário o Parecer diz, entre outros pontos, que:

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um *continuum* curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do *caput* do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

§ 3º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

E complementa:

Art. 6º O cumprimento da carga horária mínima prevista pode ser por meio de uma ou mais das seguintes alternativas:

I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período de emergência;

II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e

III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 1º A reposição de carga horária pode estender-se para o ano civil seguinte de modo presencial ou não presencial, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda, nos termos do art. 4º desta Resolução.

§ 2º A critério dos sistemas, secretarias de educação e instituições de ensino, a reposição dos objetivos de aprendizagem poderá ocorrer quando do não aproveitamento dos estudantes, como forma de recuperação da aprendizagem.

§ 3º No caso das instituições de ensino das redes privadas, comunitárias e confessionais, o eventual plano de reposição de aulas deverá ser estabelecido de comum acordo entre a escola e os pais de cada aluno.

Art. 31. O período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, estabelecidas pela Lei nº 14.040/2020, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é até 31 de dezembro de 2021.

Diante do exposto, é essencial que a Secretaria Municipal de Educação junto ao seu conselho de educação, analise e estude as normatizações locais, bem como a Lei nº 14.040/2020 e os pareceres CP/ CNE de números: 5, 9, 10, 11, 15 e 16, todos do ano de 2020.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- FINANCEIRA

A seguir, serão listadas algumas ações que devem ser realizadas ou ter o atual estágio de execução verificado.

- 1) Organizar os processos de todos os contratos em andamento e os que estão por vencer, elaborando os respectivos dossiês dos processos licitatórios. Verificar, especificamente, aqueles referentes à aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia.
- 2) Organizar e, se possível, lançar no sistema a prestação de contas dos programas do FNDE (ver abaixo). É importante deixar tudo organizado, mesmo com a prorrogação do prazo oferecida.
- 3) Acompanhar as ações planejadas em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação.
- 4) Reorganizar o planejamento orçamentário-financeiro da educação, principalmente considerando a redução dos recursos do Fundeb⁵

Informações relevantes:

1) Prestação de Contas

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o FNDE publicou Resolução do FNDE nº 10/2020, em 14 de outubro, estabelecendo que os gestores terão 60 dias, após o fim do estado de calamidade pública, para enviar informações sobre a execução dos programas listados abaixo, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE (SiGPC – Contas Online):

- a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- b) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- c) Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
- d) Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil;
- e) Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil;
- f) Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI);
- g) Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja);
- h) Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Campo – Saberes da Terra, edição especial, e Projovem Urbano);
- i) Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

A Resolução também prorrogou, conseqüentemente, o prazo para a análise das prestações de contas dos respectivos programas, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), a ser feita pelos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (Cacs), do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Assim, após o envio das prestações de contas, os conselheiros terão 60 dias para análise e envio dos pareceres via Sigecon.

⁵ Saiba mais em: <https://undime.org.br/noticia/27-11-2020-13-53-governo-altera-parametros-do-fundeb-e-reduz-investimento-anual-por-aluno-em-2020>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Undime continua à disposição das 5568 secretarias municipais de educação, para contribuir com a garantia do direito à Educação. Para o cumprimento de tal direito, com acesso, aprendizagem e permanência, um dos primeiros passos é garantir uma eficaz e efetiva transição, principalmente, considerando todos os desafios enfrentados ao longo deste ano.

Mesmo sabendo que ainda há muito a ser feito, toda a comunidade educacional sai vencedora desse processo. É preciso reconhecer que os obstáculos foram/são inúmeros, mas foi/é possível superá-los por meio da parceria e colaboração.

Quem caminha sozinho pode até chegar mais rápido, mas aquele que vai acompanhado, com certeza vai mais longe.

Clarice Lispector